



**LEI Nº. 383/2021.**

“Declara Patrimônio Público Histórico, Cultural e Paisagístico, as Pedras do Santo Cristo e Monte Cristo, como parte relevante do Patrimônio do Município de Itueta/MG”.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, conforme Art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a inércia temporal do Exmo. Sr. Prefeito, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico, Cultural e Material do Município de Itueta/MG, as Pedras conhecidas como “Pedra do Santo Cristo e Pedra do Monte Cristo”, localizadas na Parte Norte do Município de Itueta, próximo à Margem Esquerda do Rio Doce.

Art. 2º - Como Patrimônio Histórico e Cultural de Itueta, as Pedras não poderão ser cortadas, estouradas, enfim, não se poderá praticar nenhum ato atentatório à sua preservação e conservação.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itueta/MG procederá os registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itueta, 23 de março de 2022.

**ARNALDO**  
**KAMKE:5573**  
**5185691**

Assinado de forma  
digital por ARNALDO  
KAMKE:55735185691  
Dados: 2022.03.23  
12:39:12 -03'00'

Arnaldo Kamke  
Presidente